



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração

## **TERMO ADITIVO nº 01/2024**

Termo Aditivo ao Contrato de nº 20/2023, para prestação de serviços terceirizados de zeladoria, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Veranópolis e a empresa B Service Prestadora de Serviços Eireli.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, e a empresa B Service Prestadora de Serviços Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.639.536/0001-33, sediada na Rua dos Açores, nº 1015, sala 03, Bairro Tarumã, Viamão/RS, CEP 94.415-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia Gerente, Sra. Fernanda Pereira de Mattos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.000695/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 55/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais doze meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº

20/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 01/04/2024 e término em 01/04/2025.**

1.2. Resultante de acordo entre as partes por meio da negociação contratual prevista no ANEXO IX, item 9, da IN MPDG 05/2017, o novo valor mensal passará a ser de **R\$ R\$ 4.904,74 (quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo um valor total para o período (doze meses) de **R\$ 58.856,88 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no Orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação: Natureza da despesa: 339039, Fonte: 1000000000, Nota de Empenho 2024NE000057.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

## **4. CLAUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bento Gonçalves, 31 de janeiro de 2024.

Sr. JULIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS

Sra. FERNANDA PEREIRA DE MATTOS  
Representante Legal da Contratada